



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.567/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a ajustar dotações para atender realização de despesas da Câmara Municipal, nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0053.2085-339039000000 (039)	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0053.2085-339014000000 (037)	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2001-339040000000 (034)	R\$ 30.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000

**Artigo 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzirá da funcional programática a seguir:

01.001.01.031.0001.1035-449051000000 (022)	R\$ 40.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás – MT, 29 de abril de 2025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal